



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL LOBÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2022

Assembleia Legislativa de Alagoas


PROTOCOLO GERAL 1571/2022
Data: 06/09/2022 - Horário: 12:10
Legislativo

**INSTITUI SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO CORPO
DOCENTE E FUNCIONAL OBTEREM CURSO BÁSICO DE
PRIMEIROS SOCORROS NAS ESCOLAS ESTADUAIS.**

A Assembleia Legislativa decreta:

Art. 1º Fica instituído a obrigatoriedade do corpo docente e funcional obterem curso básico de primeiros socorros nas escolas estaduais.

Art. 2º O curso deverá ser ofertado anualmente para a capacitação e/ou à reciclagem de parte dos professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino estadual, sem prejuízo de suas atividades cotidianas.

Art. 3º Os cursos de primeiros socorros serão ministrados por entidades estaduais especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população.

Art. 4º As escolas deverão dispor de *kits* de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à população.

Art. 5º As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais e em seu plano plurianual.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió
31 de agosto de 2022

ANIVALDO LUIZ DA SILVA (LOBÃO)
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo capacitar professores e demais funcionários da rede de ensino estadual com cursos básicos de primeiros socorros nas escolas de nosso Estado.

A relevante importância desse projeto são para que os funcionários agirem de forma célere e conveniente numa ocasião de emergência no âmbito escolar. A capacitação e reciclagens anuais serão de grande valia pois teremos profissionais cada vez mais engajados para situações de emergência no que for necessário.

O projeto de lei vai garantir mais segurança para os alunos e demais funcionários, ansiando por uma qualidade e bem estar nas escolas estaduais. Diante do exposto, ansiamos com apoio para a aprovação do referido projeto de lei.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió

31 de agosto de 2022

ANIVALDO LUIZ DA SILVA (LOBÃO)

Deputado Estadual